



Credenciamento



Termo de Credenciamento

Edital de Credenciamento nº 007/2025
CREDENCIADO nº 003/2025

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o Município de Central, com sede na Praça José de Castro Dourado, nº 22, centro, na cidade de Central, Estado de Bahia, CNPJ sob o nº 14.136.816/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. José Wilker Alencar Maciel, portador da carteira de identidade RG nº 09.572.283-17, SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 007.313.885-18, brasileiro, residente nesta cidade, Central/BA, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, CREDENCIA a empresa ou profissional **COMEROL COMERCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ: 35.795.587/0001-57**, para a realização de serviços de funilaria e pintura, obedecidas as disposições contidas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 007/2025 e seus anexos.

1. DO OBJETO

Credenciamento de pessoas físicas e jurídica para prestação de serviços de MECÂNICA EM GERAL COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, visando atender as demandas da frota veicular leves/pesados, pertencentes ao Município de Central/Ba.

2. Da Prestação dos Serviços

A credenciada executará os serviços através dos profissionais conforme segue abaixo:

ITEM	ESPECIALIDADE	QTD.	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM GERAL PARA MÁQUINAS PESADAS (MOVIDAS A DIESEL), CARROS LEVES (MOVIDOS A GASOLINA, ÁLCOOL E FLEX), CARROS PESADOS (MOVIDOS A DIESEL),	240.000	UND	R\$ 1,00	R\$ 240.000,00



	INCLUINDO MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA AR CONDICIONADO, PARA TAPEÇARIA/CAPOTARIA, PARA FUNILARIA E PINTURA.				
--	--	--	--	--	--

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cumprir os serviços, nos termos e condições de se requerimento, do edital e do termo de referência, atendendo as normas técnicas profissionais que lhe forem aplicáveis;

3.1. São obrigações da Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

3.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;

3.1.7. Cientificar o órgão de Assessoramento Jurídico da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

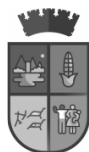
3.1.8. Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressaltados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

3.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2.1. Obrigações Do Contratado:

3.2.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo



PREFEITURA
central
AVANÇAR PARA CRESCER

como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.2.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021).

3.2.1.3. Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

3.2.1.4. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal administrativo do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

3.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

3.2.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

3.2.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 3) Certidão de Regularidade do FGTS;
- 4) Certidão de Regularidade da perante a RFB e/ou PGFN; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

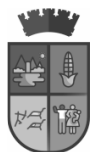
3.2.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação dos serviços.

3.2.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

3.2.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação.

3.2.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.2.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive



PREFEITURA
central
AVANÇAR PARA CRESCER

quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

4. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 02.09.01

Projeto/Atividade: 2062

Elemento de despesa: 3390.39/3390.30

Fonte: 1-500-1001

Unidade: 02.09.02

Projeto/Atividade: 2067

Elemento de despesa: 3390.39/3390.30

Fonte: 1-500-1001, 1-540-0000, 1-569-0000

Unidade: 02.10.01

Projeto/Atividade: 2032, 2084

Elemento de despesa: 3390.39/3390.30

Fonte: 1-500-1002, 1-600-0000

Unidade: 02.10.02

Projeto/Atividade: 2031

Elemento de despesa: 3390.39/3390.30

Fonte: 1-500-1002

Unidade: 02.07.01

Projeto/Atividade: 2023

Elemento de despesa: 3390.39/3390.30

Fonte: 1-500-0000, 1-704-0000

Unidade: 02.05.01

Projeto/Atividade: 2008

Elemento de despesa: 3390.39/3390.30

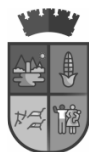
Fonte: 1-500-0000, 1-501-0000

Unidade: 01.08.01

Projeto/Atividade: 2073

Elemento de despesa: 3390.39/3390.30

Fonte: 1-500-0000



PREFEITURA
central
AVANÇAR PARA CRESCER

Unidade: 02.12.01
Projeto/Atividade: 2018
Elemento de despesa: 3390.39/3390.30
Fonte: 1-500-0000

Unidade: 02,11.01
Projeto/Atividade: 2087
Elemento de despesa: 3390.39/3390.30
Fonte: 1-500-0000

Unidade: 02.11.02
Projeto/Atividade: 2045
Elemento de despesa: 3390.39/3390.30
Fonte: 1-500-0000

5. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

O presente credenciamento é por tempo indeterminado, devendo o CREDENCIADO manter os requisitos de habilitação.

Central/BA, 16 de junho de 2025.

JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL

AUTORIDADE COMPETENTE

COMEROL COMERCIO DE
PEÇAS
LTDA:35795587000157

Assinado de forma digital por
COMEROL COMERCIO DE PEÇAS
LTDA:35795587000157
Dados: 2025.06.12 17:08:00 -03'00'

COMEROL COMERCIO DE PEÇAS LTDA

CREDENCIADO